

Estudo Técnico Preliminar 70/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23034.035873/2024-27

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem como objetivo a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, para prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas dependências do FNDE, localizadas no Edifício Sede (SBS Quadra 2, Bloco F) e no Depósito DEBRA (SAAN Quadra 01, Lotes 170/230), em Brasília/DF.

A disponibilização ininterrupta de água potável é fundamental para manter a higiene, saúde e segurança nas instalações, garantindo condições adequadas de trabalho e bem-estar aos colaboradores e visitantes. Além disso, o serviço de esgotamento sanitário é imprescindível para assegurar a coleta e destinação correta dos efluentes, evitando impactos ambientais e cumprindo com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

O Art. 5º da Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023, dispõe que:

Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Diante do exposto, visando manter a operacionalidade dos meios e em cumprimento a Lei 14.133/2021, faz-se necessário a contratação de empresa prestadora de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, considerando a prestação adequada dos serviços conforme os aspectos sociais, ambientais e legais, assim como a viabilidade técnica, econômica e financeira de maneira a atender Edifício Sede e Depósito do FNDE, além de atender ao disposto na referida Portaria.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CGLOD	Werlany Dias dos Santos
CGLOD	André Gomes Pontes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A CAESB deverá seguir as condições estabelecidas pela Resolução ADASA nº 14, de 27 de outubro de 2011, que estabelece condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal.

A Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA é uma autarquia de regime especial, com personalidade jurídica de direito público, vinculada ao Governo do Distrito Federal, com sede e foro em Brasília. Essa autarquia regula, controla e fiscaliza os serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e recursos hídricos no DF. Além disso, é responsável por definir tarifas que garantam o equilíbrio econômico-financeiro das concessionárias, zelando pela modicidade tarifária.

A vigência do instrumento de contrato terá prazo indeterminado, conforme a previsão estabelecida no art. 109 da Lei nº 14.133/2021 e no subitem 1.1 do Anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, considerando ser o FNDE usuário de serviço público essencial de abastecimento de água oferecido em regime de monopólio. A

prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

São requisitos da contratação:

- Fornecimento de água tratada por empresa concessionária com outorga concedida pela ADASA/DF.
- Manutenção das redes de abastecimento de água e sistemas de coleta de esgoto pela concessionária.
- Monitoramento regular das redes de água e esgotamento sanitário para assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade e evitar interrupções nos serviços.
- Pressão de fornecimento mínima garantida: conforme regulamentações da ADASA, adequando-se à demanda das unidades do FNDE.
- Categoria de consumo: Poder Público, com enquadramento tarifário apropriado.
- Modalidade tarifária: conforme definido no contrato de concessão, considerando a modicidade tarifária.
- Código de Identificação do Consumidor (CAESB): associado a cada unidade do FNDE, como Edifício Sede e Depósito DEBRA.

A contratada efetuará as leituras dos hidrômetros das unidades de consumo, em intervalos regulares, para apurar o volume de água fornecido no período de referência.

O consumo de água, expresso em metros cúbicos (m³), será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metro cúbico. Somente será considerada válida a leitura do identificador que não tenha avaria e que tenha sido lacrado com o selo da companhia distribuidora.

O serviço possui natureza continuada, de modo que sua interrupção pode comprometer as atividades da Administração e sua necessidade deve se estender por mais de um exercício financeiro.

Requisitos legais:

As legislações relacionadas ao saneamento básico e à qualidade da água no Brasil incluem a Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e foi alterada pela Lei nº 14.026/2020. Essa última lei promove melhorias na gestão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, priorizando a universalização do acesso e a qualidade dos serviços prestados.

No âmbito distrital, a Lei nº 4.285/2008 regulamenta o sistema de saneamento do Distrito Federal, abrangendo a gestão dos serviços de água e esgoto, com foco na proteção do meio ambiente e na saúde pública. Complementando essas normativas, a Resolução ADASA nº 14/2011 estabelece critérios para a qualidade da água potável e os padrões a serem seguidos pelos prestadores de serviço no DF. Em suma, essas legislações visam garantir o acesso à água de qualidade e a adequada gestão dos recursos hídricos.

Requisitos de sustentabilidade:

Pelo caráter de essencialidade do insumo usado na prestação do serviço, sugere-se a observância de práticas sustentáveis para a conservação dele, tais como, adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, acompanhamento dos impactos ambientais nas barragens, preservação e recuperação de mata ciliares, reaproveitamento/da água, distribuição e controle de vazamentos, utilização de produtos para o tratamento da água que causam menos impactos, uso de ferramentas da qualidade e promoção de melhoria contínua e a utilização da água das chuvas.

Para promover a sustentabilidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, é essencial estabelecer metas de expansão e eficiência. Essas metas incluem a redução de perdas na distribuição de água tratada, garantindo a qualidade na prestação dos serviços e otimizando o uso racional da água. A prática do reuso de efluentes sanitários e o aproveitamento de águas de chuva são fundamentais para reduzir a pressão sobre fontes hídricas, melhorando a eficiência ambiental e operacional.

Além disso, a sustentabilidade financeira pode ser promovida por meio da exploração de receitas alternativas e projetos complementares. Entre essas iniciativas, destaca-se a possibilidade de alienação e uso de efluentes sanitários para a produção de água de reuso, o que não só diminui custos operacionais, mas também gera novas fontes de receita.

Também, a contratada deverá seguir o que versa a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico, sujeitando-se principalmente aos aspectos pertinentes à sustentabilidade ambiental, observado as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, que se baseiam em especial:

- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

- Art. 6º da Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010;
- Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre Resíduos Sólidos (ABNT NBR 10004:2004)
- Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei n.º 12.305/2010.

5. Levantamento de Mercado

A presente contratação será instruída diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

O inciso I do artigo mencionado refere-se à contratação de serviços que só possam ser fornecidos por uma empresa exclusiva. A **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, inscrita no CNPJ nº 00.082.024/0001-37, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-72, enquadra-se perfeitamente nessa hipótese de inexigibilidade de licitação. Isso ocorre porque a CAESB é a única empresa que detém a concessão para a exploração do serviço público de saneamento básico no Distrito Federal, conforme estabelecido no Contrato de Concessão nº 01/2006 (Sei nº 4427500).

A inviabilidade de competição ocorre quando um fornecedor possui características que o tornam único, impedindo a participação de outros concorrentes. Assim, a exclusividade da CAESB no fornecimento de água e esgotamento sanitário em todo o Distrito Federal elimina a possibilidade de alternativas no mercado, tornando a licitação inviável. [MG1] Portanto, o fornecimento de água e serviços de esgotamento sanitário são considerados serviços públicos sob um regime de monopólio, o que justifica a inexigibilidade de licitação para essa contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Este estudo propõe a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento contínuo de água tratada e a gestão completa do esgoto sanitário, que inclui coleta, transporte, tratamento e destinação final dos efluentes. O objetivo é assegurar a qualidade e a regularidade no abastecimento de água, além da adequada gestão dos resíduos gerados, em conformidade com as normas vigentes de saúde, segurança e meio ambiente.

A solução deve garantir a entrega ininterrupta de água tratada, atendendo aos padrões de potabilidade estabelecidos pelos órgãos reguladores. O abastecimento deve ser seguro e contínuo para todas as instalações e usos necessários, assegurando a qualidade da água fornecida. A coleta de esgotos sanitários deve ser realizada de forma eficaz, assegurando que os efluentes sejam transportados de maneira segura até as estações de tratamento. A solução deve contemplar todas as etapas necessárias, desde a coleta no local de geração até a disposição final, conforme as normas ambientais.

O contrato deve prever a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Isso inclui inspeções periódicas, limpeza dos sistemas, reparos necessários e melhorias tecnológicas que otimizem o uso de recursos hídricos, garantindo eficiência e continuidade dos serviços. Todos os processos devem seguir rigorosamente as legislações ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, garantindo que as operações respeitem os parâmetros estabelecidos e evitando contaminação, desperdício de água e danos ao meio ambiente.

A solução deve incluir o monitoramento contínuo da qualidade da água fornecida e do tratamento de efluentes, por meio de análises laboratoriais periódicas e relatórios que comprovem a conformidade com os padrões exigidos.

Os parâmetros da água são indicadores de sua qualidade e se tornam impurezas quando excedem os valores permitidos para um uso específico. Os principais indicadores de qualidade da água são divididos em três categorias:

- Parâmetros Físicos: Incluem temperatura, cor, turbidez, sabor e odor, além da presença de sólidos em suspensão e condutividade elétrica.
- Parâmetros Químicos: Envolvem pH, alcalinidade, dureza, oxigênio dissolvido (OD), além da presença de compostos como cloretos, nitrogênio, fósforo, ferro e manganês.
- Parâmetros Biológicos: Referem-se principalmente à presença de coliformes e algas, que indicam possíveis contaminações por agentes patogênicos ou excesso de nutrientes.

Dessa forma, é imprescindível que a contratada atenda todas as legislações e normas pertinentes, assegurando que a água fornecida atenda a todos os padrões de qualidade estabelecidos. Entre as normas relevantes, destaca-se a Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005, que estabelece a classificação dos corpos d'água e orienta sobre os padrões de qualidade da água no Brasil. Essa resolução define as condições e os critérios que as águas devem atender para diversos usos, incluindo abastecimento público, recreação, irrigação e preservação da vida aquática. Adicionalmente, a Portaria de Consolidação nº 5/2017, do Ministério da Saúde, estabelece os procedimentos e as responsabilidades para o controle e a vigilância da qualidade da água destinada ao consumo humano, bem como os padrões de potabilidade a serem seguidos.

Os serviços deverão ser executados 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência contratual. A CAESB executará de forma contínua os serviços e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência. O consumo de água, expresso em metros cúbicos (m³), será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desconsiderando frações de metro cúbico. Na fatura, a CAESB deverá informar o quantitativo consumido no mês, o mês de apuração, as datas de leitura do hidrômetro (mês anterior e atual), o número do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo.

Somente será considerada válida a leitura do identificador que não apresente avarias e que esteja lacrada com o selo da companhia distribuidora.

A CAESB, via seu sistema de fornecimento, entregará os serviços especificados na tabela abaixo na unidade consumidora e a fatura referente ao consumo mensal. A medição dos serviços assim como a demanda será feita pela CAESB por meio de medidores apropriados.

SERVIÇOS	DESCRIÇÃO
Água	Fornecimento de água tratada com cloro e com flúor, seguindo os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água
Esgoto	Prestação de coleta rápida e segura do esgoto, incluindo o tratamento adequado dos resíduos líquidos, seguindo os procedimentos de controle
Serviços	Prestação de serviços comerciais adicionais da CAESB com tabela de preços aprovada pelo ADASA e publicada na Imprensa Oficial.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O cálculo realizado teve como objetivo determinar o valor estimado com base nos últimos 12 (doze) meses. Para isso, foram apurados previamente a mediana, a média, o desvio padrão e o coeficiente de variação, a fim de verificar qual entre a média e a mediana se aproximava mais do consumo efetivamente faturado. Como o coeficiente de variação ficou abaixo de 25%, concluiu-se que o valor médio de consumo e pagamento dos últimos doze meses seria o parâmetro mais adequado.

No entanto, nenhum dos valores apurados (Ed. sede e DEBRA) foi considerado fidedigno, já que se observa no período diversos registros de consumo acima da média apurada. Isto posto, para evitar-se o valor contratual a ser empenhado ser insuficiente para a efetiva cobertura das despesas em cada exercício financeiro, foi realizado um novo cálculo com base no maior consumo registrado no período de novembro de 2023 a outubro de 2024,

considerando a tendência de aumento no consumo e no faturamento, dada a real possibilidade de ocorrência de eventual consumo em quantidade (m3) maior do que o aguardado.

Deste modo, conforme o novo cálculo, o valor apurado apontou uma demanda estimada de 15.348 (quinze mil trezentos e quarenta e oito) metros cúbicos, o que reflete melhor a realidade dos períodos futuros esperados. Entende-se, portanto, tal método de apuração do valor estimado o mais adequado, dadas as características exclusivas desse tipo de serviço, com alterações sazonais de consumo, além da probabilidade de ocorrência de imprevistos na infraestrutura predial, o que justifica tal previsão como margem de segurança.

A contratação seguirá os custos unitários indicados nas tabelas abaixo:

EDIFÍCIO SEDE		
MÊS	CONSUMO (M ³)	VALOR TOTAL (R\$)
nov/23	1051,00	R\$ 34.760,22
dez/23	1060,00	R\$ 35.060,10
jan/24	1098,00	R\$ 36.326,26
fev/24	1038,00	R\$ 34.327,06
mar/24	912,00	R\$ 30.128,74
abr/24	1030,00	R\$ 34.060,50
mai/24	1037,00	R\$ 34.293,74
jun/24	993,00	R\$ 33.024,32
jul/24	860,00	R\$ 31.208,42
ago/24	966,00	R\$ 35.090,14
set/24	1056,00	R\$ 38.385,94
out/24	1201,00	R\$ 43.695,84
TOTAL ANUAL	12302,00	R\$ 420.361,28
MÉDIA	1025,17	R\$ 35.030,11
MEDIANA	1037,50	R\$ 34.543,64
DESVIO PADRÃO	87,39	R\$ 3.473,83
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	9%	10%
MAIOR CONSUMO	1201,00	R\$ 43.695,84
TOTAL ANUAL MAIOR CONSUMO	14412,00	R\$ 524.350,08

DEBRA		
MÊS	CONSUMO (M ³)	VALOR TOTAL (R\$)
nov/23	77,00	R\$ 2.306,54
dez/23	69,00	R\$ 2.039,98
jan/24	68,00	R\$ 2.006,66
fev/24	61,00	R\$ 1.773,42
mar/24	58,00	R\$ 1.673,46
abr/24	65,00	R\$ 1.906,70
mai/24	66,00	R\$ 1.940,02
jun/24	68,00	R\$ 2.018,32

jul/24	64,00	R\$ 2.058,90
ago/24	72,00	R\$ 2.351,86
set/24	77,00	R\$ 2.534,96
out/24	78,00	R\$ 2.571,58
TOTAL ANUAL	823,00	R\$ 25.182,40
MÉDIA	68,58	R\$ 2.098,53
MEDIANA	68,00	R\$ 2.029,15
DESVIO PADRÃO	6,42	R\$ 284,42
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	9%	14%
MAIOR CONSUMO	78,00	R\$ 2.571,58
TOTAL ANUAL MAIOR CONSUMO	936,00	R\$ 30.858,96

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 555.209,04

O custo estimado total para esta contratação é de R\$ 555.209,04 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e nove reais e quatro centavos), conforme os custos apresentados na tabela abaixo. Esse montante foi definido com base no maior valor de consumo registrado dentro do período de apuração, compreendido entre novembro 2023 e outubro de 2024, conforme exposto no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar.

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO	MAIOR CONSUMO MENSAL	VALOR TOTAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do FNDE, localizadas no Edifício Sede (SBS Quadra 2, Bloco F)	M³	NOV 23 - OUT 24	1201,00	R\$ 43.695,84	R\$ 524.350,08
	prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água,					

2	esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do FNDE, localizadas no Depósito DEBRA (SAAN Quadra 01, Lotes 170 /230)	M³	NOV 23 - OUT 24	79,00	R\$ 2.571,58	R\$ 30.858,96
	TOTAL	M³	NOV 23 - OUT 24	1280,00	R\$ 46.267,42	R\$ 555.209,04

Ademais, conforme o Processo SEI/FNDE nº 23034.035840/2022-15, as informações de consumo dos últimos períodos, utilizadas para acompanhamento e fiscalização do contrato vigente, estão registradas nos respectivos documentos abaixo:

SEDE		
MÊS/ANO	Nº de Fatura	Nº SEI
nov/23	515/3	3838046
dez/23	515/3	3878051
jan/24	515/3	3932723
fev/24	515/3	3981771
mar/24	515/3	4025363
abr/24	515/3	4075131
mai/24	515/3	4137907
jun/24	515/3	4196671
jul/24	515/3	4236719
ago/24	515/3	4287067
set/24	515/3	4355417
out/24	515/3	4399921

DEBRA		
MÊS/ANO	Nº de Fatura	Nº SEI
nov/23	515/2	3838048
dez/23	515/2	3878072

jan/24	515/2	3932742
fev/24	515/2	3981774
mar/24	515/2	4025369
abr/24	515/2	4075136
mai/24	515/2	4137909
jun/24	515/2	4196673
jul/24	515/2	4236722
ago/24	515/2	4287070
set/24	515/2	4355418
out/24	515/2	4399930

Para se estabelecer uma estimativa atualizada da contratação são consideradas as tarifas variáveis e fixas vigentes disponíveis na Resolução Adasa nº 36/2024 e divulgadas no sítio eletrônico da CAESB.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento da solução em questão, visto que os serviços em questão são executados com exclusividade no Distrito Federal pela CAESB, sendo inviável e impossível o parcelamento ou desmembramento da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito desta entidade contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O item 185 do Plano Anual de Contratações de 2024 do FNDE, registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas sob o identificador 153173-113/2024, contempla a contratação de serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário para o Edifício Sede e o DEBRA, com estimativa de valor total anual de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios esperados com essa contratação incluem a garantia da continuidade do fornecimento de água potável e coleta de esgoto, assegurando assim condições higiênico-sanitárias adequadas para a sede do FNDE e contribuindo para o bem-estar organizacional.

Considerando que o fornecimento de água é um recurso essencial para a manutenção das atividades, busca-se também, além de evitar o desperdício de água tratada, promover o uso eficiente dos recursos públicos, reduzindo o consumo de recursos naturais e incentivando a preservação ambiental.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem tomadas são apenas de caráter burocrático, ou seja, formalização de contrato, já que toda infraestrutura já está instalada e funcionando.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não são esperados impactos ambientais negativos com a contratação de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário.

Os impactos ambientais positivos estão relacionados ao uso consciente de recursos hídricos e ao tratamento adequado do esgoto, que minimizam a poluição e contribuem para a preservação dos recursos naturais. O FNDE poderá realizar campanhas de conscientização sobre o uso racional de água, promovendo economia de recursos e redução de custos para o edifício. Essas ações visam garantir um consumo sustentável, alinhado ao compromisso do órgão com práticas ambientais responsáveis e a redução do impacto ambiental em suas contratações.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme evidenciado neste documento e considerando a essencialidade do serviço para o funcionamento da unidade, além de seu caráter exclusivo, prestado em regime de monopólio pela Companhia de Saneamento Básico do Distrito Federal (CAESB), a contratação direta mostra-se viável e necessária, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MANUELA LUNA SOUSA WANDERLEY GUARINO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 06/12/2024 às 09:59:01.

WERLANY DIAS DOS SANTOS

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 05/12/2024 às 15:18:03.

ANDRE GOMES PONTES

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 05/12/2024 às 15:20:13.